



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.

Dispõe sobre o reajuste do Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) para efeito do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, reajusta taxas, impostos e demais serviços municipais PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), instituiu o Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) como base de cálculo de diversos tributos municipais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), compete ao município instituir e cobrar taxas cujo fato gerador seja a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ainda que dos mesmos terceiros possam se beneficiar;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do artigo 207, do Código Tributário Municipal “*Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*”, o que torna despropositada a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 324º do mesmo Código – **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que o VFMR será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, finalmente, que no período compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Valor Financeiro Municipal de Referência

(VFMR), a que alude o Parágrafo Único, do artigo 324º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, desde 1º de janeiro de 2024, reajustado em **4,71 (quatro vírgula setenta e um por cento)**, restando fixado em **R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º - Fica ainda, no mesmo percentual, de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**, reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores venais dos imóveis urbanos e rurais, o ISSQN fixo e as demais taxas e emolumentos municipais para o ano de 2.025.

Art. 3º - Os preços cobrados pelo consumo mensal de água e pelo uso do sistema de esgotamento sanitário e dos serviços para ligações de água e esgoto, da religação de água suspensa por qualquer motivo, serviços de expediente, e outros, **também ficam reajustados no mesmo percentual acima indicado (4,71%), retroativamente a 01/01/2025.**

Parágrafo Único: O Valor da Taxa de Expediente por conta emitida, a que alude o inciso III, da Lei nº 2.045, de 02 de dezembro de 2.014, fica fixado em **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.

ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCIDAS DE BENFEITORIAS PARA EFEITOS DE ITBI.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do art. 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do art. 207, do Código Tributário Municipal “*Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*”, o que torna despropositada a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 324º do mesmo Código – **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que as taxas, impostos e demais tributos municipais, devem ser atualizados anualmente em 1º de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 3 de 5

cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, que no período compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, o IPCA (IBGE) acumulou alcançou o percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**;

Considerando a necessidade de atualização dos valores fixados para as denominadas “terra nua” e “terra acrescida de benfeitorias”, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido aos cofres municipais, tal como previsto no Código Tributário Municipal;

Considerando ainda que as disposições contidas nos parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 89, do mesmo Código Tributário Municipal determinam também a atualização periódica dos valores constantes do Cadastro Urbano de Bens Imóveis e do Valor Fundiário;

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Terra Nua, na forma e para os fins do que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 89, da Lei Complementar Municipal 001/2001, fica fixado em **R\$ 46.382,74 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, por alqueire.

Art. 2º - O Valor da Terra Acrescida de Benfeitorias, para os mesmos fins, fica fixado em **R\$ 57.978,43 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, por alqueire.

Art. 3º - Na fixação do valor para fins de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quando constituída a propriedade rural de terra nua e terra com benfeitorias, observar-se-á a média entre os valores descritos nos artigos antecedentes, precedida de avaliação física do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação no exercício de 2025.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado para atuar na condição de **PREGOEIRO(A)**, em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2025, o servidor Sr. **Anísio Travagim**, portador do RG nº 8.268.664-6 e CPF nº 002.626.988-03, Técnico em Licitação.

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO(A)** designado no “caput” deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pela servidora **ALESSANDRA DA SILVA ANDREO**, portadora do RG nº 24.286.134-9 SSP/SP e do CPF nº 202.785.148-80, Escriturário II.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

1 - **Irene Soares Nava**, portadora do CPF nº 133.514.268-10 e RG nº 25.286.795-9 SSP/SP;

2 - **BIANCA PIVARO BIANCHI**, portadora do CPF nº 458.569.598-25 e do RG nº 56.686.836-2 SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de janeiro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO 2.025.

Dispõe sobre o agente de contratação E equipe de apoio PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e do inciso I, do art. 152º, do Decreto Municipal nº 025, de; 24/03/2023, que regulamentou a referida lei no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO que a condução das licitações da administração municipal, cabe ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, incumbindo-lhe ainda o desempenho das demais atribuições previstas na lei e do decreto regulamentador,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam designados os servidores **Anísio Travagim**, portador do RG nº 8.268.664-6 SSP/SP e do CPF nº 002.626.988-03 e **Maíra Liana Pinotti Dias**, portadora do RG nº 26.848.050-3 SSP/SP e do CPF nº 291.136.348-52 para desempenharem as funções de Agente de Contratação e Suplente, respectivamente, incumbindo-lhes o desempenho das atribuições previstas em lei e no decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 4 de 5

Art. 2º - Ficam designados ainda, para compor a equipe de apoio ao agente de contratação os servidores **Anísio Lúcio Maria**, portador do RG nº 25.435.578-X SSP/SP e do CPF nº 159.288.078-99, **Paulo Afonso de Carvalho Domingues**, portador do RG nº 21.992.504-5 SSP/SP e do CPF nº 147.148.048-80 e **Beatriz de Paula Ambrizzi**, portadora do RG nº 45.111.822-4 SSP/SP e do CPF nº 431.484.038-27.

Art. 3º - As disposições do presente Decreto se aplicam aos processos licitatórios regidos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - A investidura na função de Agente de Contratação e Membro da equipe de apoio, terá a duração de inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a recondução por iguais períodos ou a substituição, a qualquer tempo.

Art. 5º - O exercício da função Agente de Contratação e de Membro da equipe de apoio é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 02 de janeiro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO 2.025.

Dispõe sobre os gestores de contratos/atas de registro de preços e fiscais de contratos/atas de registro de preços e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e do art. 61º, do Decreto Municipal nº 025, de 24/03/2025, que regulamentou a referida lei no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO que os contratos públicos deverão ser geridos e fiscalizados por servidores designados especificamente para esta finalidade,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **MARIA EDUARDA MUNHOZ PARO**, portadora do RG nº 54.946.898-5 SSP/SP e do CPF nº 437.819.638-70, ocupante do emprego público de Chefe de Obras Municipais, responsável pela gestão dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente à Obras e Serviços, e **BIANCA PIVARO BIANCHI**, portadora do RG nº 56.686.836-2 SSP/SP e do CPF nº 458.569.598-25, ocupante do emprego público de Assessor Especial, responsável pela gestão dos

Contratos/Atas de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos.

Art. 2º - Ficam designadas os servidores(as) **NELSON BRESSAN JÚNIOR**, portador do RG nº 17.618.507 SSP/SP e do CPF nº 087.301.768-40, ocupante do emprego público de Engenheiro Agrônomo, como responsável pela fiscalização dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente à Obras e Serviços e **ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI**, portadora do RG nº 22.859.126-0 SSP/SP e do CPF nº 070.428.728-51, ocupante do emprego público de Agente Administrativo Escolar, como responsável pela fiscalização dos Contratos/Atas de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos.

Art. 3º - As disposições do presente Decreto se aplicam aos processos licitatórios regidos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º - A investidura nas funções acima especificadas, terá a duração de inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a recondução por iguais períodos ou a substituição, a qualquer tempo.

Art. 5º - O exercício das funções de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preços e de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 02 de janeiro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 101/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 - Bairro Cidade Monções - CEP 04.571-936 - São Paulo - SP, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 43.553,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1051

Página 5 de 5

(quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

JACI, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6d31-229f-0519-0500-9a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 1051, ano IX, veiculado em 10 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 10/01/2025 às 17:30:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6d31-229f-0519-0500-9a>